



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 086/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "BARÃO VICTOR VON RAINER HARBACH", NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDIR DA COSTA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 96, Centro, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 12.114.290/0001-83, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **FERNANDO JOSÉ LORENZETTI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 96, Centro, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, portador do RG nº 12.387.888/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 054.072.348-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 030/2014 (PMRC), homologado em 21 de Maio de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos de prevenção contra incêndio, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, conforme Edital de Pregão Presencial nº 030/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO - BC 20 - DEMARCAÇÃO E INSTALAÇÃO	VM ENGENHARIA	Uni	22	125,70	2.765,40
2	EXTINTOR DE AGUA-PRESSURIZADA 2A COM DEMARCAÇÃO E INSTALAÇÃO	VM ENGENHARIA	Uni	12	118,30	1.419,60
3	EXTINTOR DE CO2 6KG - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	VM ENGENHARIA	Uni	2	380,90	761,80
4	PONTOS DE ELETRICIDADE PARA LUMINARIAS DE EMERGENCIA- INCLUSO CONDUITES E FIAÇÃO	VM ENGENHARIA	Uni	21	150,90	3.168,90
5	LUMINARIAS DE EMERGENCIA LED - 150 LUMENS NA POSIÇÃO MÁXIMO COM BATERIA COM DURAÇÃO PARA NO MÍNIMO	VM ENGENHARIA	Uni	21	315,10	6.617,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	4 HORAS					
6	BOMBA TEM ALTURA MANOMETRICA DE 47,35 MCA, VAZAO 25,12 M3/HORA, POTENCIA 7,5 CV. MOTOR FECHADO MARCA DE REFERENCIA DARKA, MODELO CWF 10 TENSÃO TRIFASICA, ROTACAO 2 POLOS-350 RPM-60 RZ, BOCAL 21/2X21/2. ROTOR 168MM	VM ENGENHARIA	Uni	1	3.105,90	3.105,90
7	INSTALACOES ELETRICAS DA BOMBA CONFORME PROJETO	VM ENGENHARIA	svç	1	1.350,00	1.350,00
8	LIGACOES HIDRAULICAS DA BOMBA A CAIXA EXISTENTE	VM ENGENHARIA	Uni	1	2.670,00	2.670,00
9	CAIXA METALICA PARA HIDRANTE 0,90 X 0,60 X 0,17 COM DUAS MAGUEIRA DE 15 M INCLUSO REGISTROS, REGISTRO E LIGACAOE CONFORME PROJETO	VM ENGENHARIA	Uni	10	1.340,80	13.408,00
10	TUBULACAO DE F.G. 1 1/2", INCLUSIVE CONEXOES CONFORME PROJETO INSTALADOS	VM ENGENHARIA	Uni	2965	86,20	25.558,30
11	CORRIMAO METALICO (CENTRO DAS ESCADAS)	VM ENGENHARIA	svç	39	75,00	2.925,00
12	GUARDA CORPO METALICO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	VM ENGENHARIA	Uni	170	75,00	12.750,00
TOTAL GERAL						76.500,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 030/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)**, pelo fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 30 (Trinta) dias consecutivos após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de 22 de Maio a 06 de Julho de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 030/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	050	3390391600	1168	000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
0701	15	451	0013	2	050	3390391600	1169	504	Outros Royalties	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

EPI's, materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. EPI's, materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados de 05 (Cinco) anos, (Artigo 618 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 030/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Nona - DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 22 de Maio de 2014.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Fernando José Lorenzetti
Valdir da Costa & CIA LTDA - ME - Contratada



Antônio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante e
Gestor do Contrato

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 - (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: ALMEIDA, ALMEIDA, ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.
CNPJ/MF: 53.418.257/0001-24
OBJETO: A aquisição peças e baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal.
VALOR: R\$ 848,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 15 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Maio de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: VALDIR DA COSTA & CIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 12.114.290/0001-83
OBJETO: A contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos de prevenção contra incêndio, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach".
VALOR: R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2014 a 21 de Junho de 2014.
ASSINATURA: 22 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Maio de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 003/2014; Proc. Administrativo: nº 002/2014. Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês e Bolo Simples), destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 20 de maio de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014 - (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2014 - (PMRC)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
LOCADOR: ANTECOR FAIS
CPF/MF: 023.022.849-68
LOCADOR: ARLETE PINHEIRO DA SILVA FAIS
CPF/MF: 029.050.909-28
OBJETO: A locação de imóvel situado à Rua Dr. João Pessoa, nº 814, bairro Centro, no Município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses, para instalação de depósito de madeiras, ferramentas e outros utensílios localados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
PAGAMENTO: Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização.
VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2014 a 13 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 29 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 29 de Maio de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, que após decisão NEGANDO PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL DO PREGÃO EM QUESTÃO A SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO DE COLUNA, objetivando a possível contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atas Oficiais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 07 (sete) meses, com espaço aproximado de 65.000 (sessenta e cinco mil e quinhentos) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura, se realizará às 13:40 horas do dia 03 de Junho de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Maio de 2014.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 005/2014; Proc. Administrativo: nº 007/2014. Objeto: Prestação de Serviços de conserto, montagem, alinhamento e balanceamento de pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 20 de maio de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 11 de Junho de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de peças automotivas diversas, para a manutenção de máquinas e veículos que compõem a frota municipal, totados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 046/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 30 de Maio de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Maio de 2014.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 03.676.002/0001-93
OBJETO: A contratação de empresa de construção civil, para construção de uma ponte em concreto ciclópico, na rua Benjamin Constant, sobre o "Ribeirão Claro", neste município, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2014 a 23 de Setembro de 2014.
ASSINATURA: 24 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Maio de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013
LICITAÇÃO/MODALIDADE/NÚMERO: Dispensa nº 003/2013; CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08; CONTRATADA: Odilon Comercial de Tubos para Esgoto Ltda-ME, CNPJ: 81.700.866/0001-07; OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de pavimentação de uma área de 669,12 m², na Rua Jorge Kopp, em C.B.U.O. (Concreto Betuminoso Usado a Quente); VALOR: R\$ 14.800,93 (quatorze mil oitocentos reais e noventa e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2013; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. FORO: Comarca de Andaraí. Itambaracá Pr, 13 de abril de 2013.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2014 que tem como objeto Contratação da empresa Marcopolo S/A, inscrita no CNPJ: 88.611.835/0008-03 para aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes da Educação Básica das redes Públicas de Ensino Municipal, (Miconibus 0RE 01 4X4) via adesão da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 050/2012, processo administrativo nº 23034.005848/2012-85, realizado e homologado pelo FNDE, conforme Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Itambaracá/Pr, 28 de maio de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Drogas?.... Diga não.

VARIEDADE

<p>MALHACAO</p> <p>Globo - 17h45</p> <p>Bernadete e Abelardo comemoram sua vida de casados. Anita acompanha Ben até a rodoviária. Ben não embarca para Curitiba e pede abrigo a Sidney em segredo. Vera, Ronaldo e Hernandez explicam tudo sobre Antônio e a investigação para a família. Antônio se antecipa ao encontro e sequestra Sofia. Ben vê Anita sendo raptada e vai atrás da namorada. Anita revela a Antônio que a irmã não está grávida. Ronaldo liga para Ben e o convence a aceitar um trabalho em Curitiba. Bruna afirma a Ben que Antônio não morreu. Ben confirma com Hernandez que Antônio está vivo e que Anita sabe disso. Meg e Vinicius se aproximam. Martin revela a Micaela que seu pai comprou uma casa para os dois. Antônio finalmente responde às mensagens de Sofia e eles marcam um encontro em uma cabana isolada.</p>	<p>GERACAO BRASIL</p> <p>Globo - 18h15</p> <p>Espinonadas sugere que Renato inaugure o pronto-socorro, como oportunidade para Ferdinando fazer seu discurso como candidato a prefeito. Ferdinando explica a Pedro Falcao e a Gina que quer fazer uma campanha limpa, sem ofensas ao atual prefeito. Serelepe dá a primeira aula para Zeão e diz que irá ensiná-lo a escrever a palavra "amor". - Sábado, 31 de maio - Renato lamenta com Ferdinando que ninguém apareceu no posto de saúde. Gina aconselha Juliana a não andar sozinha com Zeão, justificando que ele é capanga de Espinonadas. Serelepe se desentende com Piuca. Ferdinando diz a Piuca que ela está sentindo ciúmes de Serelepe e aconselha a irmã a pedir desculpas para o amigo. O prefeito vai até a casa de Pedro Falcao para tirar satisfação, mas Gina o expulsa. Padre Santo avisa ao prefeito das Atias que todo mundo o chama de ladrão.</p>	<p>CHOUPISTAS</p> <p>Globo - 19h20</p> <p>Jonás se desentende com Gláucia e suspende sua mesada. Shin consegue convites para a festa da Coreia, e Tomás fica radiante. Jonas conta para Pamela que Gláucia fofoca mal dele para Jack. Lara conta para Iracema sobre o pai de Tomás. Evangelina pede para dormir com Brian. Brian teme que Maria fale sobre ele com os jornalistas. Cidão convida Dante para participar de um show na Pedra Lascada. - Sábado, 31 de maio - Barata chega à casa de Verônica. Gláucia vê Maria beijando Vander. Alex conta o que descobriu sobre Brian para Maria. Jack volta para a Califórnia. Verônica expulsa Barata de sua casa. Verônica e Jonas pensam um no outro. Um drone observa Jonas em sua suíte. Pamela e Jonas discutem. Gláucia perde a paciência com Vander. Maria tira satisfações com Brian ao saber de seu noivado com Evangelina. Jonas procura a mãe.</p>	<p>SBT - 20h30</p> <p>Miguel espia por um buraco na parede do quarto de Ernestina. Ele percebe que Matilde, que finge ser Ernestina, escondeu um documento na escrivaninha. Janu vai até a praça toda armada para encontrar André. Ela pensa que o garoto irá se declarar. Bia e Thiago espiam de longe o desenrolar do plano deles. Dani começa a largar a cadeira de rodas aos poucos e começa a andar com apoio de muletas. André chega e Janu tenta beijá-lo. Maria e a boneca Laura conseguem abrir a porta do porão do orfanato para que Miguel consiga se sair do local. Milly está pronta como Agucena para ir para a premiação do concurso. Milly acha que todos as premiações sabem sobre o disfarce. Carmen convida Simão para ser seu mordomo. O homem aceita. Agucena, que na verdade é Mil, é a anunciada como a grande vencedora do prêmio literário, organizado por Linda, mãe de JP.</p>	<p>Globo - 21h08</p> <p>Alice começa a fazer aulas de defesa pessoal. Nando e Juliana organizam uma agenda de visita para Iolanda ver Bia. Chica e Ricardo planejam viajar para os Estados Unidos. Cabido e Clara que quer voltar a trabalhar no bistrô, mas ela não deixa. Flávia conta para Marina e Vanessa que terminou o relacionamento que tinha com uma mulher. Laerte e Luiza se animam pensando na data do casamento. Virgílio descobre que Helena não se desfez de sua caixa de recordações. Felipe tenta conquistar Silvia, mas ela não lhe dá esperanças. - Sábado, 31 de maio - Selma diz a Shirley que prefere ver Laerte casado com ela, e não com Luiza. Na tentativa de deixar Luiza com ciúmes, Vanessa começa a sair com Flávia. Alice diz a Malu que quer ingressar na Academia de Polícia. Nando diz a Virgílio que sonha reconquistar Juliana.</p>	<p>REBELDE</p> <p>SBT - 21h15</p> <p>Mia diz a Celma que assim que voltarem de Orlando procuraram um médico para resolver seu problema de anorexia. Roberto e Pilar discutem. O professor Henrique chega e Roberto conta que Pilar falou que ele deixará o colégio no final do ano. Henrique confirma a notícia dada por Pilar e diz que pensava comunicar a todos. Roberto, descepcionado, chama Henrique de mentiroso. O professor Pascoal fala ao Sr. Tomás, Diego, Roberto, Mia e todos os seus colegas se trancaram na sala de aula e se negam a abrir a porta enquanto o professor Henrique não vier falar com eles. Pascoal ameaça expulsá-los se não abrirem. Pascoal consegue abrir a porta e o Sr. Mendiolia comenta com os alunos que cometeram uma falta muito grave e comunica que os bolsistas, Vick, Lupita, Nico e Miguel, serão expulsos do colégio.</p>
---	---	--	--	---	---

Restaurante e Pizzaria

Entrega de marmite e pizza em domicílio

ASSADOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Vários sabores de pizza além da famosa picanha na tábua, diversas porções

FONE: (43)3536-1718 End: Rua Emilio Gomes, nº 1.515- Ribeirão Claro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro - PR, quinta-feira, 26 de junho de 2014

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano I Edição nº 51

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 079/2014 (PMRC)

Objeto: Aquisição de 2 (duas) portas de vidros para serem utilizadas no Centro de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: ERALDO ROBERTO COSTELINI - ME

CNPJ: 19.784.620/0001-97

Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

OBJETO: A possível aquisição de aditivo para óleo diesel "S 10" (Arla-32), para utilização em veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal.

PRAZO: 06 de Junho de 2014 a 05 de Julho de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: 06 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 06 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2009 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DOMINGOS – W.

BRAZ - CNPJ/MF: 09.404.296/0001-80

OBJETO: Contrato particular de prestação de serviços de distribuição de internet e intranet.

VALOR: R\$ 29.790,00 (Vinte e nove mil setecentos e noventa reais).

PRAZO: 05 de Junho de 2014 a 04 de Setembro de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 04 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL 030/2014 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 086/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 30 de Maio de 2014, às fls. 07 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: VALDIR DA COSTA & CIA LTDA – ME - **CNPJ/MF:** 12.114.290/0001-83

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos de prevenção conta incêndio, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach".

VALOR: R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: em até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2014 a 06 de Julho de 2014.

ASSINATURA: 22 de Maio de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 22 de Maio de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2013 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 – (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ/MF: 46.677.860/0001-65

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br